



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.579/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.290.960,00 (Hum milhão duzentos e noventa mil novecentos e sessenta reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DE PREFEITO

Direção da Política Municipal

03.07.020.2.002-3111-Pessoal Civil.....R\$ 46.000,00
Total do Projeto AtividadeR\$ 46.000,00

0301- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Operacionalização da Procuradoria dos Negócios Jurídicos

02.04.014.2.004-3111 – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciárias
03.07.021.2.005-3191 – Sentenças Judiciárias.....R\$ 1.000,00
Total do Projeto AtividadeR\$ 2.000,00

0501 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Operacionalização das Atividades da Secretaria

03.07.021.2.022-3111 - Pessoal Civil.....R\$ 215.000,00
Total do Projeto AtividadeR\$ 215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Operacionalização das Atividades da Secretaria

13.75.428.2.087-3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 202.000,00
13.75.428.2.087-3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 94.200,00
Total do Projeto Atividade	R\$ 296.200,00

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Operacionalização das Atividades da Secretaria

15.81.486.2.052-3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 34.500,00
Total do Projeto Atividade	R\$ 34.500,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Operacionalização das Atividades da Secretaria

08.07.021.2.054-3111 – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
08.07.021.2.054-3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.820,00

Desenvolvimento do Ensino Fundamental

08.42.188.2.057-3111 - Pessoal Civil	R\$ 57.000,00
08.42.188.2.057-3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 18.000,00

Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Ensino Regular

08.42.188.2.068-3111 - Pessoal Civil	R\$ 304.500,00
08.42.188.2.068-3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 124.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Telessala

08.43.199.2.058-3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 6.500,00
--	--------------

Manutenção da Educação Especial/Fundamental

08.49.252.2.067-3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 580,00
Total do Projeto Atividade	R\$ 541.400,00

1001- SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Operacionalização das Atividades da secretaria

11.07.021.2.069-3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 4.500,00
Total do Projeto Atividade	R\$ 4.500,00

1301 – SEC. MUN. DE ADM., IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Obrigações Patronais

03.07.021.2.018-3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 150.485,00
--	----------------

Encargos com Inativos e Pensionistas

15.82.495.2.015-3252 – Pensionista.....	R\$ 500,00
Total do Projeto Atividade	R\$ 150.985,00

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1401 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Manutenção da Controladoria Geral

03.07.021.2.089-3111 – Pessoal Civil.....R\$ 375,00

Total do Projeto AtividadeR\$ 375,00

TOTAL GERALR\$ 1.290.960,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Operacionalização dos Serviços Médicos e Odontológico

13.75.428.2.001-3111 – Pessoal Civil.....R\$ 1.290.960,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de outubro de 2001.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal